

Instituto de Engenharia

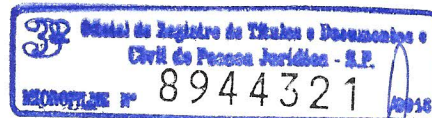
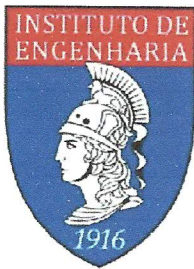
REGULAMENTO DE HONORÁRIOS

DE

CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES

07/03/2016

DT 009/16 DTPC



Instituto de Engenharia

INSTITUTO DE ENGENHARIA

Presidente: Camil Eid

Vice-Presidente Técnica: Miriana Marques Pereira

Diretor de Engenharia de Produção: Jerônimo Cabral P. Fagundes Neto

Diretor de Cursos: Marco Antonio Gullo

Coordenador da Divisão Técnica de Avaliações e Perícias: Jose Fiker

ASSOCIAÇÃO PARAMAÇÔNICA DE PERITOS JUDICIAIS – APPJ

Presidente/Relator: Ricardo Henrique de Araujo Imamura

Diretoria/Conselho Vitalício: Horácio Tanze Filho, Jonas Mattos, Paulo Palmieri Magri, João Renato Albanese, Cesar Carlos Stefanos, José Fiker, Manoel José Costa Alves, Rui das Neves Martins, Ricardo Lyra

Membros: Alfredo Vieira da Cunha, Evandro Henrique, Hamilton Levy Corrêa, Luiz Carlos de Mello Ribeiro, Noil Francisco Camargo Sampaio, Vanderlei Jacob Junior



Instituto de Engenharia

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES

TÍTULO I

DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Este Regulamento de Honorários para Consultoria e Engenharia de Perícias e Avaliações estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a.) dos preceitos contidos no Código de Ética Profissional do CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – SP) e CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).
- b.) das Normas Brasileira publicadas pela ABNT aplicáveis à Consultoria de Engenharia e à Engenharia de Perícias e Avaliações.
- c.) das Diretrizes Técnicas do Instituto de Engenharia e do Ibape-SP.

Artigo 2º – Nos trabalhos de Consultoria, recomenda-se que o profissional apresente proposta/orçamento de seus honorários diretamente ao Contratante, detalhando-se o escopo do trabalho, os honorários e as despesas diretas e indiretas e a forma de pagamento.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



Instituto de Engenharia

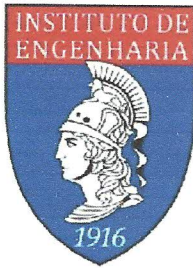
Artigo 3º – Nas Perícias de Engenharia e Avaliações a recomendação é idêntica ao Artigo 2º.

Parágrafo único: no caso de Perícias Judiciais, o profissional deverá requerer o arbitramento de seus honorários e o depósito total destes sendo que, quando da entrega de seu trabalho, poderá ser verificado a necessidade ou não de honorários complementares, sempre justificados, sendo que, nas Perícias Judiciais o arbitramento fica a critério do M.M. Juízo.

Artigo 4º – Os valores constantes no presente Regulamento estão expressos em Reais (R\$).

Artigo 5º – Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as Despesas Diretas e Indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de Despesas Diretas tem-se as despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.. Como exemplo de Despesas Indiretas tem-se que estas correspondem àquelas decorrentes da manutenção da estrutura do escritório, como tarifas e serviços, mão de obra administrativa, aluguel, condomínio, IPTU, luz, água, telefone, transporte, e outras, demonstradas no Composição do Custo da Hora Técnica do ANEXO I.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Instituto de Engenharia

Título II – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Artigo 6º – De um modo geral, todos os trabalhos Consultoria e Engenharia de Perícias e Avaliações poderão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

Artigo 7º – A remuneração será calculada à razão de R\$ 330,00 (trezentos e trinta Reais) por hora, de acordo com a Composição do Custo da Hora Técnica do ANEXO I, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, pesquisas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo.

Título III – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO VALOR

Artigo 8º – Para uma padronização dos honorários nas avaliações de bens com o mínimo grau de fundamentação previsto nas Normas ABNT NBR 14653 Avaliação de Bens, Normas 2013 – Normas para Avaliação de Imóveis na Capital, publicada pela CAJUFA – Comissão de Peritos do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital e Normas para Avaliações do IBAPE/SP, os honorários poderão ser calculados conforme a fórmula abaixo:

$$H = R\$ 330,00 \times \{10,00 + [(A - 300.000,00) / 10.000]^{0,65}\}$$

Sendo:

H = Honorários

A = Valor da Avaliação



Instituto de Engenharia

Artigo 9º - Nas avaliações que tenham por objetivo a apuração de valores locativos os honorários serão determinados de acordo com a tabela abaixo:

$$H = R\$ 3.300,00 + [(30,00 \times VL^{0,62}) \times (1 - 3300,00 / VL)]$$

Sendo:

H = Honorários

VL = Valor Locativo

Título IV – CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 10º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base nas horas técnicas do trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido e inclusas as despesas diretas e indiretas inerentes.

Artigo 11º - Os honorários resultantes da aplicação de quaisquer dos critérios especificados neste Regulamento estão sujeitos a acréscimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos; e de 100% para profissionais com experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

Artigo 12º - Os serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional) poderão ter acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); os serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos, poderão ter acréscimo de 50% (cinquenta por cento).



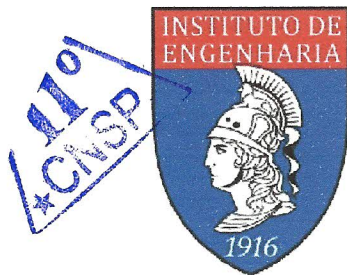
Instituto de Engenharia

Artigo 13º - A critério do profissional, os trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas e que, de algum modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares, poderão sofrer acréscimo, cujo percentual deverá ser justificado.

Artigo 14º - Os acréscimos dos percentuais descritos nos artigos anteriores deverão ser previamente incluídos na proposta/orçamento apresentado pelo profissional ao Contratante.

Artigo 15º - O profissional poderá, a seu critério e responsabilidade, aplicar percentuais redutores para quaisquer dos critérios especificados neste Regulamento.

Artigo 16º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto anualmente.



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 8944321/2016

Instituto de Engenharia

Artigo 17º - Este Regulamento de Honorários Profissionais encontra-se devidamente registrado no CREA-SP sob Nº

São Paulo, 18 de março de 2016

CAMIL EID

PRESIDENTE – INSTITUTO DE ENGENHARIA

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-109 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO as Finais de: CAMIL EID, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 09/07/2016 - 11:00:07
Seq: 46530657 Em Testemunha de verdade. Total de 5,35
Usuário: MARISTELA VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVENTE

Qualquer emenda ou retificação será considerado indício

11º C/ASP
114454
FIRMA 1
1097AB0569176



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial
R\$ 82,96 Protocolado e prenotado sob o n. **8.944.321** em
R\$ 23,55 **12/07/2016** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 12,18 sob o n. **8.944.321**, em títulos e documentos.
São Paulo, 12 de julho de 2016

Total R\$ 134,47
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA HORA TÉCNICA
CONSULTORIA E ENGENHARIA DE PERÍCIAS E DE AVALIAÇÕES
CREA/SP

Base FEVEREIRO/2016

A- DESPESAS E REMUNERAÇÃO	(R\$)
A.1 Tarifas e Serviços	
Energia Elétrica	350,00
IPTU	150,00
ISS	1.000,00
Telefone (fixo e celular)	600,00
Internet	100,00
Subtotal A.1	2.200,00
A.2 Mão-de-obra Administrativa	
Salário de Secretária/Digitadora	2.000,00
Salário de Assistente Administrativo/Estagiário	1.500,00
Faxineira (diarista)	500,00
Subtotal M.O. Administrativa	4.000,00
Leis Sociais s/ Salário (85,00%)	3.400,00
Subtotal A.2	11.400,00
A.3 Despesas de Escritório	
Aluguel/Condomínio	2.500,00
Material Escritório	1.000,00
Pequenas despesas/manutenção	200,00
Contador	1.000,00
Subtotal A.3	4.700,00
A.4 Transporte	
Locação de veículo pequeno (80%)	3.000,00
Combustível	600,00
Estacionamento	300,00
Subtotal A.4	3.900,00
A.5 Depreciação do Ativo Imobilizado	
Móveis	12.000,00
Equip. Inform./Máq. fotográfica/Software/Impressoras	12.000,00
Total Ativo Imobilizado	24.000,00
Depreciação móveis (80% em 10 anos)	80,00
Depreciação outros Equip. (100% em 3 anos)	333,33
Subtotal A.5	413,33

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

A.6 Custos Financeiros

$CF = i\% \times \text{Ativo Imobilizado}$
 $CF = 0,015 \times 24.000,00$
 CF mensal

	360,00
Subtotal A.6	360,00

A.7- Remuneração

Remuneração mensal	17.000,00
13º: (1/12) = 8,33%	1.416,00
Férias (1/11) = 9,09%	1.545,00
FGTS = 8,00%.	

(Seguro saúde/compl. Aposentadoria)	1.200,00
Subtotal A.7	21.161,00

B- RESUMO GERAL

B.1- Despesas

Tarifas e Serviços	2.200,00
Mão-de-obra Administrativa	11.400,00
Despesas de Escritório	4.700,00
Transporte	3.900,00
Depreciação de Ativo Imobilizado	413,33
Custos Financeiros	360,00
Subtotal B.1	22.973,33

Reposição de I.R. s/ despesas (37,9%)	8.706,89
---------------------------------------	----------

TOTAL 1 - DESPESAS	31.680,00
---------------------------	------------------

B.2- Remuneração

Remuneração	21.161,00
-------------	-----------

TOTAL 2 - REMUNERAÇÃO	21.161,00
------------------------------	------------------

C- VALOR DA HORA TÉCNICA

C.1- Parcela relativa às Despesas

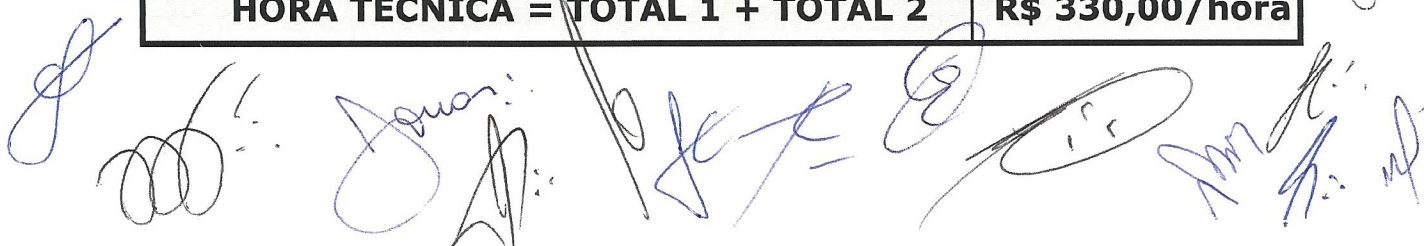
TOTAL 1 / 160	198,00	59,95%
----------------------	--------	---------------

C.2- Parcela relativa às Remuneração

TOTAL 2 / 160	132,26	40,05%
----------------------	--------	---------------

C.3- VALOR DA HORA TÉCNICA

HORA TÉCNICA = TOTAL 1 + TOTAL 2	R\$ 330,00/hora
---	------------------------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Ofício nº 2074/2016-UIR

São Paulo, 25 de julho de 2016.

Processo **C-162/1974**

**Registro nº 120 – REGULAMENTO DE HONORÁRIO DE CONSULTORIA E
ENGENHARIA DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES**

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento, datado de 18 de março de 2016, em face das atribuições conferidas a este Regional pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em especial na alínea “r” do artigo 34, comunicamos que o Plenário deste CREA-SP aprovou o registro do Regulamento de Honorário para Avaliações e Perícias de Engenharia, o qual foi concedido o número 120, em 27 de junho de 2016, conforme Decisão PL/SP nº 556/2016, adotada em Sessão Plenária Ordinária nº 2011, realizada em 09 de junho de 2016.

No ensejo, externamos nossa consideração.

Atenciosamente,

Eng. Luiz Roberto Segal
Superintendência de Fiscalização